



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DE OUTRO, ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV E CRAS NO EXERCÍCIO DE 2021.**

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, com endereço na Avenida Getúlio Vargas - 815 - Jardinópolis SC, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.457/0001-40 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n.º 05.693.325/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ALCIR GALERA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 10/2021, homologado em 18/02/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos ITENS 95 e 102 do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2 – O valor unitário do item 95 – PEITO DE FRANGO 1 QUILO, que era de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos), passa a ser R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos).

2.1 – O valor unitário do item 102 – CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), que era de R\$ 11,81 (onze reais e oitenta e um centavos), passa a ser R\$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos).

2.2 – O valor total deste aditivo é de R\$ 1.566,06 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

2.3 – O reequilíbrio é concedido com base em notas fiscais que serão anexas ao processo, apresentado pela empresa solicitante, comprovando o aumento do preço dos itens.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 – O contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto.

Jardinópolis – SC, 31 de agosto de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

ALCIR GALERA
ALCIR GALERA PANIFICADORA EIRELI

CLEBER DA SILVA
Fiscal de contratos